

LEI MUNICIPAL N.º 3.656/2022

Retifica e Insere novas atribuições para o Cargo de Auxiliar de Ensino e dá outras providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 054/2022, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. - Retifica e Insere novas atribuições na Descrição Funcional para o Cargo de Auxiliar de Ensino que passa a ser há seguinte:

“...

CARGO: AUXILIAR DE ENSINO

NÍVEL: MÉDIO

FAIXA: I

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Atividades de nível simples, de pouca complexidade, envolvendo a execução de atividades de orientação, recreação e atendimento infantil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais e artes diversas. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Proceder orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal. Auxiliar a criança na alimentação, servir refeições e auxiliar as crianças a se alimentarem. Zelar pela saúde e bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial, ministrando medicamentos conforme prescrição médica. Prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência. Orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes qualquer incidente ou dificuldades ocorridas. Vigiar e manter a disciplina das crianças sob a sua responsabilidade. **Acompanhar alunos com deficiência no transporte escolar.** Executar outras tarefas semelhantes.

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) Concurso Público

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

a) Escolaridade: Ensino Médio Completo

b) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário: 30 horas semanais.

....”

Art. 2º. - Fica revogada as disposições em contrário, em especial a Descrição Funcional do Cargo de Auxiliar de Ensino elencadas na Lei Municipal nº 2.671 de 26 de novembro de 2009.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de maio de 2022.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 24.05.2022.

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781